

editada no art. 9.º, da Lei Federal n.º 7.347/85, encaminhando-se este feito ao colendo Conselho Superior do Ministério Público do Ceará, com amparo no que recita o § 1.º, do supracitado artigo e Lei, combinado com o art. 11, § 1.º, da Resolução 003/2002, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ceará, objetivando sua homologação. 10 de Março de 2016. JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO. Promotor de Justiça.

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Procedimento Administrativo: 504/2004

Compromissário: José Amintas de Araújo, representante legal da empresa J.A COMÉRCIO COMBUSTÍVEIS LTDA, nome fantasia: POSTO CAPITÃO V, sito à Rua Cônego de Castro, nº 5548, bairro Vila Pery, na cidade de Fortaleza/CE.

O Promotor de Justiça JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO, titular da 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Planejamento Urbano de Fortaleza-CE, usando de suas atribuições legais, e atento ao que prescreve a RECOMENDAÇÃO nº 001/2012, da lavra do Exmo. Sr. Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Ceará, vem dar ciência ao compromissário senhor José Amintas de Araújo, representante legal da empresa J.A COMÉRCIO COMBUSTÍVEIS LTDA, nome fantasia: POSTO CAPITÃO V, sito à Rua Cônego de Castro, nº 5548, bairro Vila Pery, na cidade de Fortaleza/CE e a quem interessar possa acerca do despacho que determinou o arquivamento do Processo Administrativo nº 504/2004, para fins legais, colacionado cópia da parte final: **EM FACE DO ACIMA EXPOSTO, tendo em vista a constatação de cumprimento do compromisso assumido pelo estabelecimento compromissário, o decurso de lapso temporal com ausência de novo registro ou indicio de irregularidade ambiental e/ou urbanística, verifica-se a perda de objeto para acompanhamento do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado.** Destarte, determino o ARQUIVAMENTO deste procedimento, com arrimo na regra jurídica editada no art. 9.º, da Lei Federal n.º 7.347/85, encaminhando-se este feito ao colendo Conselho Superior do Ministério Público do Ceará, com amparo no que recita o § 1.º, do supracitado artigo e Lei, combinado com o art. 11, § 1.º, da Resolução 003/2002, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ceará, objetivando sua homologação. 10 de Março de 2016. JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO. Promotor de Justiça.

RECOMENDAÇÃO Nº 001/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no desempenho de suas atribuições institucionais, especialmente conferidas pelo art. 129, II da Constituição da República, c/c o art. 10, XII, da Lei 8.625/93, de 12 de fevereiro de 1993, e art.26, XXII, da Lei Complementar Estadual nº 72, de 12 de dezembro de 2008, formula a seguinte RECOMENDAÇÃO com a finalidade de orientar os(as) Promotores(as) de Justiça que atuam nas esferas de proteção à infância e juventude.

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é de fundamental importância na garantia da proteção e da promoção dos direitos fundamentais infantojuvenis e que, para a consecução de tal objetivo, se faz necessário que este órgão seja dotado de uma boa estrutura física e humana;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente e a Resolução nº 170 do CONANDA traçam algumas determinações a serem observadas para a adequada estruturação de tão importante órgão;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público, por expressa determinação legal (art. 201, VIII, do ECA), zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis;

CONSIDERANDO que o Plano Específico de Atuação 2016 – 2017 do Centro de Apoio às Promotorias de Justiça da Infância e Juventude – CAOPIJ - estabelece dentre os seus eixos de trabalho o fortalecimento e o pleno funcionamento dos Conselhos Tutelares;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de otimizar, principalmente através de ações conjuntas e bem articuladas, as iniciativas do Ministério Público Cearense;

RECOMENDA que:

1. Todos os Promotores de Justiça com atribuição na seara da infância e adolescência atuem conforme orientação e planejamento do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça da Infância e Juventude, realizando inspeção no(s) Conselho(s) Tutelar(es) da(s) sua(s) comarca(s) e, em seguida, tomando as providências cabíveis para garantir a completa estruturação do(s) citado(s) órgão(s) (ver em anexo Ofício Circular Nº 004/2016/CAOPIJ-MP);

2. No prazo de 90 (noventa) dias após a abertura do procedimento administrativo instaurado para averiguação da estrutura do Conselho Tutelar, as providências adotadas por V.Exa. sejam comunicadas ao CAOPIJ.

Fortaleza, 08 de março de 2016.

Plácido Barroso Rios

Procurador-Geral de Justiça

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 12/2016

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE AUTORIZAR** o servidor **MARTÔNIO BRANDÃO PESSOA**, ocupante do cargo de Defensor Público de Entrância Inicial, matrícula nº 301.305-1-0, desta Defensoria Pública, a **viajar** à cidade de Cruz-CE, no dia 11 de janeiro de 2016, a fim de atuar em favor da assistida Alana Tamires Silveira Carneiro, concedendo-lhe 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 205,87 (Duzentos e cinco reais e oitenta e sete centavos), e uma ajuda de custos no valor R\$ 205,87 (Duzentos e cinco reais e oitenta e sete centavos), totalizando R\$ 411,74 (Quatrocentos e onze reais e setenta e quatro centavos), de acordo com o § 2º, do Art. 56, da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, com nova redação dada pelo Art. 1º, da Lei Complementar Estadual n.º 116/2012, bem como nos termos do que dispõe a Resolução nº 79/2013 do Conselho Superior da Defensoria Pública, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Defensoria.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 11 de janeiro de 2016.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

PORTARIA Nº 11/2016

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE AUTORIZAR** o servidor **MARCELINO JOSÉ PIANCÓ DA SILVA**, ocupante do cargo de Defensor Público de Entrância Intermediária, matrícula nº 301.210-1-5, desta Defensoria Pública, a **viajar** à cidade de Araripe-CE, nos dias 15 e 29 de janeiro de 2016, a fim de atuar na comarca do referido município, concedendo-lhe 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 216,70 (Duzentos e dezesseis reais e setenta centavos) e duas ajudas de custos no valor de R\$ 433,40 (Quatrocentos e trinta e três reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 866,80 (Oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos), de acordo com o § 2º, do Art. 56, da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, com nova redação dada pelo Art. 1º, da Lei Complementar Estadual nº 116/2012, bem como nos termos do que dispõe a Resolução nº 79/2013 do Conselho Superior da Defensoria Pública, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Defensoria.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 13 de janeiro de 2016.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

PORTARIA Nº 57/2016

O SUDEFENSORA PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE AUTORIZAR** o servidor **ALDERI FURTADO LOPES**, ocupante do cargo de Defensor Público de Entrância Final, matrícula nº 106.558-1-1, desta Defensoria Pública, a **viajar** à cidade de Croatá-CE, nos dias 12, 17, 22 e 29 de fevereiro de 2016, a fim de atuar na comarca do referido município, concedendo-lhe 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 216,70 (Duzentos e dezesseis reais e setenta centavos) e quatro ajudas de custos no valor de R\$ 866,80 (Oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos), totalizando R\$ 1.733,60 (Hum mil, setecentos e trinta e três reais e sessenta centavos), de acordo com o § 2º, do Art. 56, da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, com nova redação dada pelo Art. 1º, da Lei Complementar Estadual nº 116/2012, bem como nos termos do que dispõe a Resolução nº 79/2013 do Conselho Superior da Defensoria Pública, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Defensoria.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 11 de fevereiro de 2016.

Leonardo Antônio de Moura Júnior

SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

PORTARIA Nº 58/2016

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE AUTORIZAR** o Servidor **GIL GUTIERRES ARAGÃO DE VASCONCELOS**, ocupante do cargo de Defensor Público de Entrância Inicial, matrícula nº 301.230-1-8, desta Defensoria Pública, a **viajar** à cidade de Massapê-CE, nos dias 04, 11, 18 e 25 de fevereiro de 2016, a fim de atuar na comarca do referido município, concedendo-lhe 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 205,87 (Duzentos e cinco reais e oitenta e sete centavos), e quatro ajudas de custos no valor de R\$ 823,48 (Oitocentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos), totalizando R\$ 1.646,96 (Hum mil, seiscentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos), de acordo com o § 2º, do Art. 56, da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, com nova redação dada pelo Art. 1º, da Lei Complementar Estadual nº 116/2012, bem como nos termos do que dispõe a Resolução nº 79/2013 do Conselho Superior da Defensoria Pública, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Defensoria.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 03 de fevereiro de 2016.

Leonardo Antônio de Moura Júnior

SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

PORTARIA Nº 60/2016

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE AUTORIZAR** a servidora **RUBENA FLAVIA MOURA LEITE FECHINE**, ocupante do cargo de Defensor Público de Entrância Intermediária, matrícula nº 301.221-1-9, desta DEFENSORIA, a **viajar** à cidade de Barbalha-CE, nos dias 03, 10, 17 e 24 de fevereiro de 2016, a fim de atuar na comarca da referida cidade, concedendo-lhe 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 216,70 (Duzentos e dezesseis reais e setenta centavos) e quatro ajudas de custos no valor de R\$ 866,80 (Oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos), totalizando R\$ 1.733,60 (Hum mil, setecentos e trinta e três reais e sessenta centavos), de acordo com o § 2º, do Art. 56, da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, com nova redação dada pelo Art. 1º, da Lei Complementar Estadual nº 116/2012, bem como nos termos do que dispõe a Resolução nº 79/2013 do Conselho Superior da Defensoria Pública, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Defensoria.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 02 de fevereiro de 2016.

Leonardo Antônio de Moura Júnior

SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

PORTARIA Nº 218/2016

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A), NO CASO QUE ESPECIFICA.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994;

Considerando o disposto no art. 98, inciso XIV, da Lei Complementar nº. 06, de 28 de abril de 1997 e art. 8º, inciso I, da Resolução nº. 72, de 18 de janeiro de 2013;

Considerando o interesse público e a importância institucional de participação de Membro da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará no evento nominado.

RESOLVE

Art. 1º Designar os **Defensores Públicos constantes do Anexo Único** desta Portaria para **realizar Audiência Pública do Orçamento Participativo** no dia **03 de março de 2016 na cidade de Aracati – CE.**

Art. 2º A designação será determinada **COM** custeio de ½ (**meia**) diária.

Art. 3º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 01 de março de 2016

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
Defensora Pública Geral
DPGE – CE

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 218/ 2016

NOME	MATRÍCULA
MICHELE CÂNDIDO CAMELO	301.084-1-8
RICARDO CÉSAR PIRES BATISTA	301.172-1-2
FRANCISCO ELITON ALBUQUERQUE MENESES	301.282-1-4

PORTARIA Nº 1480/2016

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÁCIDO BARROSO RIOS, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XXXII da Lei Complementar nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, e

CONSIDERANDO o pedido de desligamento de estágio por parte de **Cícero Hélio Lobo Cassiano Júnior**, datado de **07/03/2016**, estagiário do Ministério Público do Estado do Ceará, acadêmico do curso de **Direito**.

RESOLVE revogar o termo de compromisso de estágio subscrito pelo mencionado estagiário com efeito retroativo a **04/03/2016**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, 07 de março de 2016.

Plácido Barroso Rios
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1526/2016

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÁCIDO BARROSO RIOS, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XXXII da Lei Complementar nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, e

CONSIDERANDO o pedido de desligamento de estágio por parte de **Leonardo Soares Sousa Farias**, datado de **09/03/2016**, estagiário do Ministério Público do Estado do Ceará, acadêmico do curso de **Direito**.

RESOLVE revogar o termo de compromisso de estágio subscrito pelo mencionado estagiário com efeito a partir de **09/03/2016**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, 09 de março de 2016.

Plácido Barroso Rios
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1527/2016

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÁCIDO BARROSO RIOS, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XXXII da Lei Complementar nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, e

CONSIDERANDO o pedido de desligamento de estágio por parte de **Isabela Oliveira Fernandes**, datado de **09/03/2016**, estagiária do Ministério Público do Estado do Ceará, acadêmica do curso de **Direito**.

RESOLVE revogar o termo de compromisso de estágio subscrito pela mencionada estagiária com efeito retroativo a **05/03/2016**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, 09 de março de 2016.

Plácido Barroso Rios
Procurador-Geral de Justiça